



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ. 03.503.638/0001-33

LEI COMPLEMENTAR Nº 593/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Fixa o subsídio dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Poder Executivo Municipal de acordo com o índice aplicado pelo Governo Federal sobre o valor do piso nacional do salário do magistério, art. 5º da Lei 11.738 de 16/07/2008, divulga a correção anual dos subsídios dos Profissionais da Educação (TAE – Técnico Administrativo Educacional) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

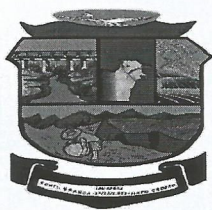
Art. 1º - Os subsídios dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Professores), ficam, a partir do mês de janeiro de 2017, fixados de acordo com os anexos I, II e III desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º - Os subsídios dos Profissionais da Educação Básica (TAE – Técnico Administrativo Educacional), ficam, a partir do mês de janeiro de 2017, fixados de acordo com os anexos IV, V, VI e VII desta lei complementar, acrescidos de percentual correspondente a 6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), de acordo com o índice de correção monetária divulgada pelo Governo Federal - INPC, referente ao período correspondente aos 12 (doze) meses antecedentes a 1º de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente lei complementar ocorrerá à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

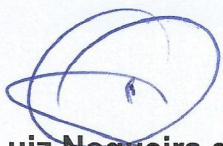
Art. 4º - Serão considerados os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens da Lei Municipal Nº 345/2006, de 27 de dezembro de 2006 e suas edições complementares.

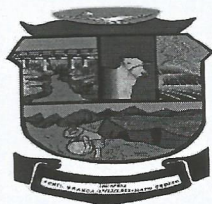
Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ. 03.503.638/0001-33

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso aos 08 dias do mês de Junho de 2017.


Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ. 03.503.638/0001-33

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio (Magistério)	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.724,52	2.586,78	2.931,68	3.486,98	
2	1,040	1.793,50	2.690,25	3.048,95	3.626,46	3 anos
3	1,085	1.871,10	2.806,66	3.180,88	3.783,37	6 anos
4	1,135	1.957,33	2.936,00	3.327,46	3.957,72	9 anos
5	1,190	2.052,18	3.078,27	3.488,70	4.149,51	12 anos
6	1,250	2.155,65	3.233,48	3.664,61	4.358,72	15 anos
7	1,320	2.276,37	3.414,55	3.869,82	4.602,81	18 anos
8	1,410	2.431,57	3.647,36	4.133,67	4.916,64	21 anos
9	1,500	2.586,78	3.880,17	4.397,53	5.230,47	24 anos
10	1,530	2.638,52	3.957,77	4.485,48	5.335,08	27 anos

ANEXO II

SUBSÍDIO INICIAL DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 20%	TOTAL
A	1.724,52	344,90	2.069,42
B	2.586,78	517,35	3.104,13
C	2.931,68	586,33	3.518,01
D	3.486,98	697,39	4.184,37

ANEXO III

SUBSÍDIO INICIAL DA DIREÇÃO ESCOLAR

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 35%	TOTAL
A	1.724,52	603,58	2.328,10
B	2.586,78	905,37	3.492,15
C	2.931,68	1.026,08	3.957,76
D	3.486,98	1.220,44	4.707,42



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ. 03.503.638/0001-33

ANEXO IV

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.707,37	2.561,06	2.902,53	3.452,30	
2	1,040	1.775,66	2.663,50	3.018,63	3.590,39	3 anos
3	1,085	1.852,50	2.778,74	3.149,24	3.745,75	6 anos
4	1,135	1.937,86	2.906,80	3.294,37	3.918,36	9 anos
5	1,190	2.031,77	3.047,66	3.454,01	4.108,24	12 anos
6	1,250	2.134,21	3.201,32	3.628,16	4.315,38	15 anos
7	1,320	2.253,73	3.380,59	3.831,34	4.557,04	18 anos
8	1,410	2.407,39	3.611,09	4.092,57	4.867,75	21 anos
9	1,500	2.561,06	3.841,58	4.353,79	5.178,45	24 anos
10	1,530	2.612,28	3.918,41	4.440,87	5.282,02	27 anos

ANEXO V

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR NÃO PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.707,37	256,10	1.963,47
B	2.561,06	384,15	2.945,21
C	2.902,53	435,37	3.337,90
D	3.452,30	517,84	3.970,14



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ. 03.503.638/0001-33

ANEXO VI

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D	Tempo de Serviço
		1	1,5	1,7	2,022	
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	
1	1,000	1.963,46	2.945,19	3.337,88	3.970,12	
2	1,040	2.042,00	3.063,00	3.471,40	4.128,92	3 anos
3	1,085	2.130,35	3.195,53	3.621,60	4.307,58	6 anos
4	1,135	2.228,53	3.342,79	3.788,50	4.506,08	9 anos
5	1,190	2.336,52	3.504,78	3.972,08	4.724,44	12 anos
6	1,250	2.454,33	3.681,49	4.172,35	4.962,65	15 anos
7	1,320	2.591,77	3.887,65	4.406,00	5.240,55	18 anos
8	1,410	2.768,48	4.152,72	4.706,41	5.597,86	21 anos
9	1,500	2.945,19	4.417,79	5.006,82	5.955,17	24 anos
10	1,530	3.004,09	4.506,14	5.106,96	6.074,28	27 anos

ANEXO VII

SUBSÍDIO INICIAL DO SECRETÁRIO ESCOLAR PROFISSIONALIZADO

CLASSE	SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO 15%	TOTAL
A	1.963,46	294,51	2.257,97
B	2.945,19	441,77	3.386,96
C	3.337,88	500,68	3.838,56
D	3.970,12	595,51	4.565,63